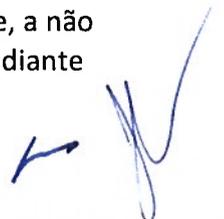


ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA – FDUL E A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO ACRE

Considerando a importância de aprimorar os laços académicos entre Portugal e Brasil e, especialmente o relacionamento entre a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e a Escola Superior da Advocacia da OAB-ACRE, com vista a desenvolver atividades de cooperação conjuntas de caráter científico e institucional,

A FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA (FDUL), com sede na Alameda da Universidade, 1649-014 Lisboa, Portugal, neste ato representada pelo seu Diretor, Professor Doutor Pedro Romano Martinez e a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-SECÇÃO ACRE, com sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, n.º 450, Bairro Portal da Amazônia, CEP 69915-632, Rio Branco-AC, Brasil, neste ato representada pelo Diretor Geral da Escola Superior de Advocacia, Igor Clem Souza Soares, brasileiro, Advogado, portador do CPF 670.833.902-15 e RG 256505/AC.

- I) Decidem estabelecer o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, e instituir os respetivos procedimentos nas seguintes áreas: Intercâmbio Cultural, Científico e Académico.
Em Convenção que passa a constar do Anexo 1 deste ACORDO DE COOPERAÇÃO.
- II) As partes desenvolverão os melhores esforços no sentido de facilitarem e agilizarem todos os procedimentos que venham a decorrer sob a égide deste ACORDO DE COOPERAÇÃO.
- III) As Partes entendem que o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO não esgota todas as possibilidades de colaboração entre elas, mormente no desenvolvimento conjunto de projetos e programas de investigação e de ensino, na realização dos eventos académicos, no intercâmbio de publicações, na integração em redes universitárias e outros meios. Para estes outros interesses de cooperação, fica desde já aberta a via de Convenções pontuais que especifiquem os respetivos programas de trabalho e definam os direitos das Partes relativos aos resultados dessas outras formas de cooperação.
- IV) As partes entendem que o presente acordo de cooperação não prejudica os convites dirigidos a docentes para, a título individual e sem encargo para as suas escolas de origem, participarem em quaisquer eventos científicos ou universitários.
- V) O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO vigora pelo prazo de 1 (UM) ano a contar da data de sua celebração, sendo renovado automaticamente, a não ser que alguma das partes manifeste desinteresse na renovação, mediante



comunicação escrita prévia de 90 (noventa) dias. Poderá também o ACORDO DE COOPERAÇÃO ser denunciado antecipadamente ao prazo de seu término, tornando-se necessária a comunicação escrita prévia também de 90 (noventa) dias.

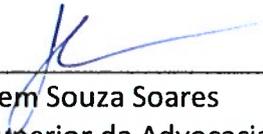
E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, para que se produzam os efeitos legais.

Lisboa, Portugal / Rio Branco – Brasil.

Data: 28 de março de 2018.



Professor Doutor Pedro Romano Martinez
Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa



Igor Clem Souza Soares
Diretor Geral da Escola Superior da Advocacia – Secção Acre

Anexo 1) INTERCÂMBIO CIENTÍFICO, CULTURAL E ACADÉMICO

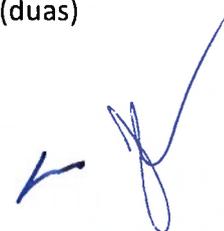
I - A FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA (FDUL) e a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL- SECÇÃO ACRE, com sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, n.º 450, Bairro Portal da Amazônia, CEP 69915-632, Rio Branco-AC, Brasil, neste ato representada pelo Presidente da Escola Superior de Advocacia, Igor Clem Souza Soares, brasileiro, Advogado, portador do CPF 670.833.902-15 e RG 256505/AC, subscrevem, no âmbito do ACORDO DE COOPERAÇÃO celebrado entre elas, uma CONVENÇÃO sobre o procedimento de intercâmbio científico, cultural e académico, comprometendo-se ambas nos seguintes termos:

- 1) Propiciar atividades de docência e de investigação científica por intermédio de projetos conjuntos, incluindo intercâmbio de professores para ministrar aulas e participar de pesquisas, realização de colóquios, seminários, congressos, jornadas jurídicas, sobre temas de interesse comum, assim como a promoção de publicações em cooperação e intercâmbio de experiências nas diversas áreas do conhecimento,
- 2) Promover o intercâmbio de docentes e discentes, como instrumento privilegiado de troca de experiências, complementação científica e desenvolvimento cultural e curricular;
- 3) Receber os trabalhos oriundos dos estudantes/professores para análise perante os respectivos Conselhos Editoriais de cada Instituição para, caso sejam aprovados, serem incluídos nas publicações científicas de cada Parte;
- 4) Disponibilizar mutuamente as suas respetivas páginas na internet para que, eventualmente, sejam veiculadas notícias de interesse comum e académico;
- 5) Estabelecer permuta das suas revistas e outras publicações de sua responsabilidade.

II- Os planos de atividades, destinados a detalhar o modo de execução dos programas anuais de intercâmbio, serão materializados por meio de ADITAMENTOS, nos quais deverão constar, pormenorizadamente: o objeto, com a descrição detalhada de suas especificações técnicas; a justificativa; a forma de execução; os direitos e obrigações dos partícipes; o cronograma de execução; o orçamento detalhado, com a discriminação dos custos envolvidos, as fontes de recursos e o planeamento das despesas; a composição do quadro de instrutores; os resultados pretendidos e demais dados pertinentes.

O presente procedimento aplicar-se-á enquanto vigorar o acordo de cooperação que lhe serviu de base.

E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, para que produzam os efeitos legais.



Lisboa, Portugal / Rio Branco – Brasil.

Data: 28 de março de 2018.



Professor Doutor Pedro Romano Martinez
Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa



Igor Clem Souza Soares
Diretor Geral da Escola Superior da Advocacia – Secção Acre



RESOLUÇÃO Nº06/2018 – DIRETORIA – OAB/AC

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - Seccional do Acre, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhes são conferidas pela Lei nº 8.906/94 e pelo Regimento Interno da OAB/AC,

CONSIDERANDO a importância de propiciar aos advogados da OAB/AC o aprimoramento técnico, mediante a disponibilização de cursos de pós graduação na área jurídica;

CONSIDERANDO que a Escola Superior da Advocacia da Seccional do Acre – ESA/AC vem negociando com representantes da Universidade Clássica de Lisboa parceira institucional com o fim de ofertar aos advogados cursos de Mestrado e Doutorado em Direito;

RESOLVE:

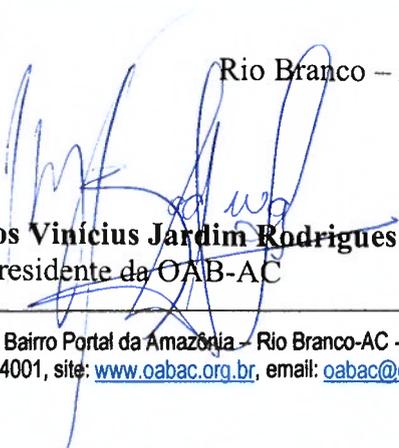
Art. 1º – Delegar ao Presidente da Escola Superior da Advocacia, Dr. Igor Clem Souza a competência para representar a OAB/AC na celebração de convênio entre esta Seccional da OAB e a Universidade Clássica de Lisboa, com o objetivo de ofertar aos advogados da OAB/AC a realização de curso de pós graduação em nível de mestrado e doutorado com a referida Instituição de Ensino Superior.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se.

Rio Branco – AC, 20 de março de 2018.


Dr. Marcos Vinícius Jardim Rodrigues
Presidente da OAB-AC

